



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Sexta-feira 16 de Dezembro de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:006 Edição: nº1458



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde



Anaurilândia-MS, 12 de Dezembro de 2022.

Comunicação Interna (CI) SMS 010/2022.

**CONSIDERANDO** Lei Orgânica de Anaurilândia que esclarece que ações e serviços de saúde no município são regidos pelo comando da Secretaria Municipal de Saúde para garantir resolutividade dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** Decreto nº 1807/GP que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício de 2022, conferindo ajuste do funcionamento das repartições conforme caráter do serviço, sendo serviços essenciais sob comando do Secretário correlato;

**Assunto:** Deliberação sobre horários e funcionamento de todas as Unidades de Saúde.

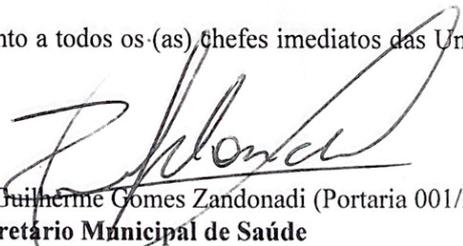
**Venho orientar e deliberar:**

Para garantir o funcionamento da oferta do serviço de saúde no período de recesso administrativo, evitando de sobrecarregar o serviço neste tempo, delibero que as repartições sob comando da Secretaria Municipal de Saúde cumprirão expediente de atendimento normal todos os dias e períodos, conforme tabela abaixo descritos:

Data	Período	Todas as Unidade de Saúde
20/12/2022 22/12/2022 27/12/2022 29/12/2022 03/01/2023 05/01/2023	08h às 13h	<ul style="list-style-type: none"><li>• Farmácia Básica Municipal</li><li>• Centro de Fisioterapia</li><li>• Secretaria Municipal de Saúde</li><li>• Todas as Vigilâncias: Sanitária, Epidemiologia, Endemias.</li><li>• ESFs: Kassussique Umada, Hulda Stabile.</li></ul>
19/12/2022 ao dia 22/12/2022  04/01/2023 ao dia 06/01/2023	08h às 13h	<ul style="list-style-type: none"><li>• ESF Luiz Ramiro da Silva - Distrito Vila Quebracho</li></ul>

Congratulo o servidor pelos serviços prestados até o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Encaminhe-se este documento a todos os (as) chefes imediatos das Unidades de Saúde.

  
Enfº Guilherme Gomes Zandonadi (Portaria 001/2021)  
Secretário Municipal de Saúde

Rua Dom Pedro II; Nº 847; Centro.  
Anaurilândia - MS / CEP: 79770 000 / ☎ 67 3445 1717 / 2120  
CNPJ: 11444651000197  
Email✉: sms.anaurilandia@gmail.com



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Sexta-feira 16 de Dezembro de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:006 Edição: nº1458



**LEI 846/2022**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
ANAURILÂNDIA – MS, PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

**EDSON STEFANO TAKAZONO, PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, faço saber, que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei de Meios estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Anaurilândia para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, sendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta e Indireta.

## **CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Anaurilândia, para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de **R\$ 70.132.778,00 (setenta milhões, cento e trinta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais)**, importando o Orçamento Fiscal em **R\$ 55.340.688,00 (cinquenta e três milhões, trezentos e quarenta mil e seiscentos e oitenta e oito reais)**; e o Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 14.792.100,00 (quatorze milhões, setecentos e noventa e dois mil e cem reais)**.

**Art. 3º** A estimativa da Receita, por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CONSOLIDADA		
a) Receitas Correntes	R\$	70.100.088,00
b) Receitas de Capital	R\$	32.700,00
<b>Total Geral da Receita</b>	<b>R\$</b>	<b>70.132.788,00</b>

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS  
Cep. 79.770-000 – [www.aurilandia.ms.gov.br](http://www.aurilandia.ms.gov.br)  
Fone: 3445-1108 – 3445-1110



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Sexta-feira 16 de Dezembro de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:006 Edição: nº1458



## CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º** A Despesa Total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 70.132.778,00** (setenta milhões, cento e trinta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais) distribuído por Categorias Econômicas e respectivos grupos de Natureza de Despesa, segundo o seguinte desdobramento:

I – no Orçamento Fiscal, em **R\$ 55.340.688,00** (cinquenta e três milhões, trezentos e quarenta mil e seiscentos e oitenta e oito reais)

II – no Orçamento de Seguridade Social, em **R\$ 14.792.100,00** (quatorze milhões, setecentos e noventa e dois mil e cem reais).

**Art. 5º** A Despesa será realizada de conformidade com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, compreendendo:

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA	R\$ 3.440.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.022.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJ. ADM E FINANÇAS	R\$ 23.525.888,00
SEC. MUN. DESEN. ECONOMICO, INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 252.000,00
SEC. MUN. DE AGRIC. PEC. A.FUND. E MEIO AMBIENTE	R\$ 1.270.100,00
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, DEF. CIVIL, TRANS E PROJ.	R\$ 8.094.000,00
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE	R\$ 646.000,00
SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	R\$ 11.355.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 13.147.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS	R\$ 170.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.352.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA	R\$ 120.000,00
FUNDO MUN.DESENV.ENSINO FUNDAMENTAL ANAURILANDIA	R\$ 5.735.000,00
FUNDO MUNIC. DE HABITACAO E INVESTIMENTO SOCIAL	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 70.132.788,00</b>

## CAPÍTULO III

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS  
Cep. 79.770-000 – [www.anaurilandia.ms.gov.br](http://www.anaurilandia.ms.gov.br)  
Fone: 3445-1108 – 3445-1110



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Sexta-feira 16 de Dezembro de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:006 Edição: nº1458



**Art. 6º** O Poder Executivo poderá adotar medidas para:

I – em decorrência de alteração de estrutura organizacional ou da competência dos órgãos da administração Municipal, adaptar o Orçamento aprovado pela presente Lei, através da redistribuição dos saldos das dotações das unidades orçamentárias e das categorias de programação, necessários à adequação observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – remanejar dotações dentro de uma mesma Unidade Orçamentária objetivando readequação de projetos e atividades distribuídos em seu contexto, em vista a uma realidade e/ou prioridade evidenciada no decorrer do exercício, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64;

III – alterar a codificação utilizada para controle das Fontes ou destinação de Recursos quando a disponibilidade de recursos assim o exigir.

**Art. 7º** Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) das despesas autorizadas na presente Lei, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de suprir eventuais deficiências, ou incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes do art. 43 da Lei nº 4320/64.

**Art. 8º** Nos termos da Lei Federal nº 4320/64, não computando no limite autorizado anteriormente, poderão ser abertos créditos adicionais quando se destinar a:

I - para cobertura de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas (31901100), Obrigações Patronais (31901300), Obrigações Patronais RPPS (31911300), Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar (33900800) e Indenizações e Restituições Trabalhistas (31909400);

II - abertura de créditos suplementares a conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, contribuições, subvenções e convênios;

III - insuficiência de dotação nos Grupos de Despesas 2 – Juros e Encargos da Dívida e Grupo de Despesa 6 – Amortização da Dívida;

IV - suplementações para atender despesas com o pagamento de Precatórios Judiciais;

V - suplementações que se utilizem de valores apurados conforme estabelecido nos incisos I e II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

VI - suplementações para atendimento dos arts. 194 e 212 da Constituição Federal Brasileira;

VII - remanejamento parcial ou total do valor previsto dos elementos desde que seja dentro da mesma unidade orçamentária;

**Art. 9º** O Poder Executivo poderá ainda a:

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS  
Cep. 79.770-000 – [www.aurilandia.ms.gov.br](http://www.aurilandia.ms.gov.br)  
Fone: 3445-1108 – 3445-1110



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Sexta-feira 16 de Dezembro de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:006 Edição: nº1458



I – tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no §8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III do art. 167, ambos da Constituição Federal;

III - promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, obedecendo ao interesse e conveniência do Município;

IV - firmar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações posteriores, para repasse de contribuições, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

V - conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, mediante prévia autorização legislativa, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

**Art. 10** O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) conforme redação do art. 29-A da Constituição Brasileira.

**Parágrafo único.** Ao término do exercício de 2022, será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados, ao Executivo, até o limite constitucionalmente previsto.

**Art. 11** Os gestores dos respectivos Fundos Especiais, Fundação e Autarquia deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dessas unidades.



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Sexta-feira 16 de Dezembro de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:006 Edição: nº1458



**Art. 12** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Anaurilândia – MS, 15 de Dezembro de 2022

**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Sexta-feira 16 de Dezembro de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:006 Edição: nº1458

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022.**

**PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANAURILÂNDIA-MS.**

**CONTRATADA: SOUZAFRANCO CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de luminárias de Led para atender as necessidades do Município de Anaurilândia/MS, referente ao Convênio nº 012/2022 – SGI/COVEN 31.796, conforme projeto básico (Termo de Referência), planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro integrante deste edital.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.005.15.451.0017.2013 – 449051.00.00.00

**COM VALOR GLOBAL DE:** R\$ 403.326,39 (Quatrocentos e três mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos)

**PRAZO:** Seis (06) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2022.

**ASSINAM:** Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO – prefeito municipal, e o Sr. Eudis Ferreira Franco, da empresa: SOUZAFRANCO CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2022  
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022)**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** ADEMIR DOS SANTOS RODRIGUES- ME

**OBJETO:** Contratação Aquisição de Medicamentos Tabela ABC Farma que não façam parte da farmácia básica, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma - órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do setor – para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Anaurilândia - MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Presencial n.º 005/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

(14) 02.013.10.301.0015.2026 – 339032.000000

**VALOR:** R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

**VALOR TOTAL DE DESCONTO:** 35,4 % (trinta e cinco vírgula quatro por cento)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2022.

**ASSINAM:** Sr. GUILHERME GOMES ZANDONADI – Secretário Municipal de Saúde, e o Sr. Ademir dos Santos Rodrigues, da empresa ADEMIR DOS SANTOS RODRIGUES- ME.